

**Protocolo
entre
a Faculdade de Motricidade Humana da
Universidade Técnica de Lisboa e
a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas**

A Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, adiante designada por FMH, representada pelo seu Presidente, Carlos Alberto Ferreira Neto, e a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, adiante designada por FPAS, representada pelo seu Presidente, Ricardo José, e a Comissão Nacional de Mergulho, representada pelo seu Presidente, Fernando Duarte Pereira, considerando a convergência de interesses das instituições;

Celebram o presente protocolo de cooperação, nos termos que se seguem:

À FMH compete:

1. Desenvolver:
 - a. Actividades (formativas, pré-profissionais e profissionais),
 - b. Realização de Estágios,
 - c. Estudos e Investigação,
 - d. Projectos de Inovação e Desenvolvimento,
 - e. Outras formas que se acharem convenientes, que potenciem sinergias necessárias ao cumprimento dos objectivos das duas instituições;
2. Designar o Professor Doutor Fernando Manuel da Cruz Duarte Pereira como responsável pelas iniciativas e acções ou trabalhos que enquadrarão o acompanhamento dos participantes designados, dos estudos a efectuar ou dos projectos a desencadear;
3. Designar e propor as actividades a dirigir aos seus estudantes, professores, investigadores ou estagiários, praticantes das modalidades, em comum acordo com a FPAS;

4. Designar os estudantes/praticantes que possam ocupar vagas acordadas para a realização de formação, estágios ou estudos que possam comumente ser acordados entre as duas entidades e a ambas aproveitar;
5. Realizar estudos na FMH (em áreas de interesse das duas instituições), nas suas várias vertentes, nos quais a FPAS possa estar integrada ou ser para eles designada.

À FPAS compete:

1. Acolher, sob enquadramento da FMH, a oferta de:
 - a. Actividades (formativas, pré-profissionais e profissionais),
 - b. Realização de Estágios,
 - c. Estudos e Investigação,
 - d. Projectos de Inovação e Desenvolvimento,
 - e. Outras formas que se acharem convenientes, que potenciem sinergias necessárias ao cumprimento dos objectivos das duas instituições;
2. Colocar à disposição do normal decurso das Actividades, Estágios, Estudos, Projectos de Investigação e Inovação os recursos materiais necessários à sua prossecução que, para o efeito, forem acordados;
3. Ajustar com o Professor que enquadra, as actividades e os demais projectos, os Recursos Humanos complementares com a capacidade de acolhimento e acompanhamento;
4. Cooperar nos estudos, observações e controlos científicos que a Faculdade de Motricidade Humana pretenda levar a efeito, em moldes a designar.

Os programas, projectos e acções decorrentes do presente protocolo poderão ser objecto de acordos e contratos específicos traduzidos em aditamentos ao presente protocolo.

O presente protocolo, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura, por comum acordo, será válido por um ano e prorrogado automaticamente por períodos de igual duração, a menos que qualquer uma das partes o denuncie em tempo consentâneo com as exigências de programação das actividades respectivas.

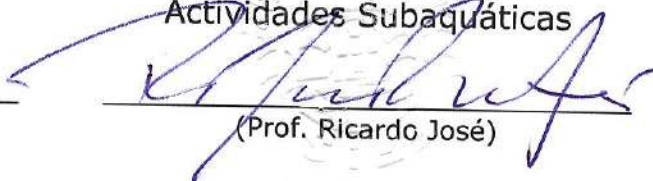
Cruz Quebrada em ____ de _____ de 2012

O Presidente da
Faculdade de Motricidade Humana




(Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto)

O Presidente da
Federação Portuguesa de
Actividades Subaquáticas



(Prof. Ricardo José)

O Presidente da
Comissão Nacional de Mergulho
da FPAS



(Prof. Doutor Fernando Duarte Pereira)

[Handwritten signatures in blue ink]

Adenda ao Protocolo de Colaboração

Entre

“**Faculdade de Motricidade Humana**”, da Universidade de Lisboa, abreviadamente designada FMH-ULisboa, com sede na Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada, representada neste ato pelo seu Presidente, José Manuel Fragoso Alves Diniz, na qualidade de 1º. Outorgante,

E a

“**Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas**”, abreviadamente designada FPAS, com sede na Rua Alto Lagoal, 21-A, Alto do Lagoal, 2760-003 Caxias, representado neste ato pelo seu Presidente, Ricardo José, na qualidade de 2º. Outorgante,

E a

“**Comissão Nacional de Mergulho e Atividades Subaquáticas**”, abreviadamente designada CNMAS, com sede na Rua Alto Lagoal, 21-A, Alto do Lagoal, 2760-003 Caxias, representado neste ato pelo seu Presidente, Fernando Duarte Pereira, na qualidade de 3º. Outorgante,

Doravante, em conjunto, designadas “Partes”.

Considerando que:

- a) Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, as Partes celebraram um Protocolo de Colaboração;
- b) O Protocolo previa, como obrigações das Partes, o desenvolvimento de atividades (formativas, pré-profissionais e profissionais); realização de estágios; elaboração de estudos e investigação; participação em projetos de inovação e desenvolvimento; bem como outras formas de colaboração;

- c) O referido Protocolo estabelecia ainda que os programas, projetos e ações decorrentes do mesmo poderiam ser objeto de acordos e contratos específicos, traduzidos em aditamentos, que detalhassem as obrigações mútuas;
- d) Hodiernamente as Partes preconizam como pertinente reforçar a cooperação entre si e dar seguimento às finalidades estabelecidas, para o próximo biénio, designadamente:
- Aumentar a prática de atividades subaquáticas no meio e âmbito específico do desporto universitário; desporto para todos; desporto de natureza e aventura; sobretudo ligado ao ensino superior e aos programas de mobilidade internacional dos alunos;
 - Criar um novo perfil de treinador desportivo, para fornecer apoio e segurança desportiva outdoor, em atividades tecnicamente enquadradas (segurança sobretudo aquática e náutica, com especialidade em atuação abaixo do plano de água, sem descorar a segurança em torno e sobre a água, de acordo com as atuais diretrizes clínicas da prevenção do afogamento - Resuscitation, 2015);
 - Criar um curso standard de introdução ao mergulho técnico/científico (designação provisória XR3S), destinado a suportar a formação de mergulho com escafandro e livre, por forma a dar apoio melhorado, aumentando a autonomia e a extensão das operações ao mergulho educativo e científico (i.e. para recolha de dados destinado e investigação ou programas de formação técnico-científica superior);
 - Internacionalizar, desenvolvendo cursos ibéricos, em parceria com Espanha, Estremadura, Cáceres (FEXAS), com corpo docente e lecionação nos dois países;
 - Criar Standards internacionais, a nível da CMAS (Confederação Mundial de Atividades Subaquáticas) que deem resposta às necessidades nacionais, tanto desportivas como educativas e científicas.
- e) Se torna necessário detalhar a forma como se processará ao cumprimento dessas finalidades;
- f) Se mantêm inalterados os demais pressupostos manifestados pelas Partes.

É mutuamente acordado e livremente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração, formalizado por escrito, do qual fica a fazer parte integrante, nos termos e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pela presente adenda ao Protocolo de Colaboração, os outorgantes acordam no aditamento das obrigações das Partes, com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES)

1. Competirá à FPAS, através da Comissão Nacional de Mergulho e Atividades Subaquáticas (CNMAS):
 - Apoiar técnica e materialmente a criação de um Clube de praticantes, com a designação “Clube FMH do Centro Nacional de Desporto e Segurança - Natureza, Aventura & Turismo (CNDS-NA&T)”, afeto à FMH e inscrito na FPAS, destinado à população universitária;
 - Promover o acesso dos alunos da FMH às atividades e à oferta formativa da FPAS (e.g. projeto Aquasub, estágios, etc.);
 - Apoiar a lecionação da FMH, conferente ou não de grau, através de recursos materiais e humanos;
 - Apoiar parcialmente, através de recursos humanos e materiais/equipamentos, os instrutores responsáveis pelo arranque dos cursos técnicos (os próprios instrutores assegurarão parte das despesas do seu equipamento pessoal);
 - Proporcionar o apoio logístico nas atividades externas, em águas abertas, através do uso embarcações de apoio e segurança (e.g. fornecendo tripulação, transportes, gruas, licenças e seguros, etc.);
 - Proporcionar a cobertura de Seguros específicos (acidentes pessoais e responsabilidade civil), para as atividades não incluídas nas coberturas gerais da Universidade.
2. Competirá à FMH-ULisboa, através do CNDS-NA&T:
 - Apoiar técnico e cientificamente a FPAS, sobretudo nas suas áreas de competência e especialização - Segurança aquática, Competência Aquática, Resgate e Gestão de emergência aquáticas e náuticas - proporcionando o acesso à ciência avançada das atividades náuticas subaquáticas e de mergulho;

- Realizar ações de formação conjuntas, inseridas no Programa Nacional de Formação de Treinadores (IPDJ, I.P.), destinadas a várias Federações, na componente específica da Prevenção, Segurança e Emergência Aquática, Assistência Náutica e Desportiva na Gestão de Segurança (cfr. Nota 1^h);
 - Promover, junto da FPAS, a formação dos seus Técnicos, professores/Treinadores, futuros formadores, no sentido de lhes conferir as creditações exigidas pelo atual enquadramento legal desportivo;
 - Criar as condições materiais/equipamentos mínimas (6 pessoas - 3 instrutores) para apoiar cursos (livre/escafandro) diferenciados; cursos piloto para testar as metodologias e procedimentos; investigação e desenvolvimento da oferta formativa futura;
 - Promover e fomentar a cooperação inter-universitária no âmbito das Ciências do Desporto/Marinhas e Marítimas, abrangendo a cooperação já estabelecida entre as Universidades dos Açores e Algarve, para além de outros centros de investigação, considerados de interesse mútuo para as duas instituições;
3. As Partes assegurarão as despesas, dentro dos seus projetos, programas e linhas de financiamento, devidamente enquadradas nos seus modelos de funcionamento administrativo e legal.
4. Todas as ações visam criar competências futuras e/ou assegurar o financiamento do projeto conjunto, não se destinando a criar lucro ou a competir com a atividade económica regular dos centros e escolas de mergulho comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Vigência e Disposições Finais)

1. A presente adenda produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e dá continuidade ao Protocolo de Colaboração, constituindo parte integrante do mesmo.
2. Os restantes preceitos do Protocolo ora aditado mantêm-se inalterados.

A presente adenda foi de livre vontade convencionada pelas Partes Outorgantes, num total de 5 (cinco) páginas, elaborada em triplicado, na Cruz Quebrada, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um exemplar, todos devidamente assinados.

O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana,

(José Manuel Fragoso Alves Diniz)

O Presidente da Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas,

(Ricardo José)

O Presidente da Comissão Nacional de Mergulho e Atividades Subaquáticas,

(Fernando Duarte Pereira)

¹ Nota 1: De referir que este perfil de competência foi proposto pela FMH-ULisboa em 2000, ao ISN (DGM,